



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto De Lei nº ____/2024

Autoria: Linda Brasil - PSOL/SE.

Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual de Quintino de Lacerda, em comemoração à sua trajetória e à luta abolicionista.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Quintino de Lacerda, a ser celebrado anualmente no dia 08 de junho, em homenagem ao legado e à luta do referido militar contra o sistema escravocrata e em prol da igualdade racial.

Art. 2º O Dia Estadual de Quintino de Lacerda tem por finalidade:

- I - Reconhecer e valorizar a contribuição de Quintino de Lacerda na história da luta abolicionista no Brasil, destacando sua coragem e determinação na defesa dos direitos dos afrodescendentes;
- II - Promover a reflexão sobre a importância da resistência organizada contra a escravidão e sobre os desafios enfrentados pelos negros libertos na conquista de seus direitos;
- III - Estimular a realização de atividades educativas e culturais que abordem temas relacionados à história e à cultura afro-brasileira, contribuindo para o combate ao racismo e à discriminação racial;

Art. 3º O Dia Estadual de Quintino de Lacerda será celebrado de forma integrada, por meio de ações que envolvam:

- I - Palestras, seminários e debates sobre a história e o legado de Quintino de Lacerda, destacando sua atuação na luta abolicionista e sua contribuição para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- II - Ações de promoção da igualdade racial e de apoio a iniciativas sociais voltadas para a comunidade afro-brasileira.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo as diretrizes e os mecanismos necessários para sua efetiva implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

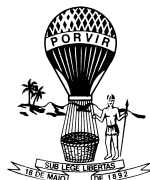
Palácio Governador João Alves Filho,

Aracaju/SE, 05 de junho de 2024

LINDA BRASIL,

Deputada Estadual – PSOL/SE.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

Quintino de Lacerda é uma figura histórica emblemática, cuja vida e obra deixaram um legado de coragem, determinação e compromisso com a justiça social. Nascido escravo na cidade de Itabaiana, em Sergipe, Quintino foi vendido aos 19 anos para a cidade de Santos, onde se tornou um líder abolicionista e militar respeitado.

Quintino de Lacerda tornou-se, nas duas últimas décadas do século XIX no Brasil, uma figura central nos movimentos sociais e debates políticos que surgiam nesses agitados anos.

Sua trajetória é marcada por diversos feitos memoráveis. Como líder do Quilombo do Jabaquara, Quintino garantiu abrigo a escravos fugitivos e liderou arriscadas fugas, atingindo o ápice de suas ações abolicionistas em 1888, quando a Lei Áurea foi promulgada.

Além de sua atuação como líder abolicionista, Quintino também desempenhou um papel importante como militar, defendendo os interesses das Forças Armadas, sendo promovido a Major honorário do Exército Brasileiro.

Quintino adentrou à luta política, incorporando, pela primeira vez, os negros ao processo político na cidade de Santos. Amigo do abolicionista Antonio da Silva Jardim e do governador Bernardino de Campos, Quintino foi a ponte entre a elite branca e os negros libertos em Santos, sendo eleito vereador da Câmara Municipal em 1895, mas impedido de tomar posse pelos outros vereadores, que se negavam a compartilhar o poder com um negro.

Sua eleição fez eclodir uma grande crise política fomentada pelos setores racistas, culminando em uma batalha judicial que chegou aos tribunais paulistanos, e terminou com a vitória de Quintino.

A instituição do Dia Estadual de Quintino de Lacerda visa reconhecer e valorizar a importância dessa figura sergipana na história do Brasil, promovendo a reflexão sobre as lutas e conquistas dos afrodescendentes pela liberdade e igualdade.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Portanto, a presente proposta visa prestar uma justa homenagem a Quintino de Lacerda, resgatando sua memória e seu legado para as gerações presentes e futuras, e reafirmando o compromisso do Estado com a promoção da igualdade racial e o respeito aos direitos humanos.

Palácio Governador João Alves Filho

Aracaju/SE, 05 de junho de 2024.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003100330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 17/06/2024 09:54

Checksum: **7FB686CA5505C2D187E7017A95AC8FF2384D525BB3CA4B6C721FCDADC41EA50E**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003100330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.